

PROCESSO N.º : 2020000989

INTERESSADO : DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL

ASSUNTO : Dispõe sobre o programa estadual de animais de estimação perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações no âmbito do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

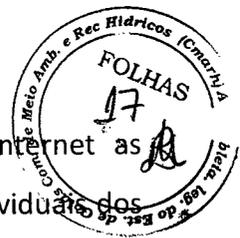
Em análise, o Processo nº 2020000989, apresentado pelo ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, que dispõe sobre o programa estadual de animais de estimação perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção, voltado à divulgação na rede mundial de computadores de fotografias e informações no âmbito do Estado de Goiás.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, o projeto recebeu relatório favorável de constitucionalidade e juridicidade elaborado pelo eminente Deputado Antônio Gomide, devidamente aprovado pelo plenário da comissão, cumprindo a esta relatoria, nesse momento, avaliar a proposta quanto ao mérito, em função do que, como membro da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, passamos a fazê-lo.

O presente projeto de lei vislumbra proporcionar meios para que os donos de animais de estimação desaparecidos possam encontrá-los com rapidez e facilidade, bem como divulgar animais aptos à adoção e localizar animais extraviados. A perda de um pet traz um sentimento de vazio no dono, validando o relevante papel do animal na vida do ser humano, sendo parte integrante de nossa história, sobrevivência e de nossa identidade.

Encontrar um pet desaparecido não é tão fácil, pois quando estão perdidos, os animais tendem a assumir comportamentos de sobrevivência e autopreservação. Sendo assim, quanto mais rápida a ação e divulgação de busca, particularidade da rede mundial de computadores, maior sucesso no resgate.

Wagner



O projeto em apreço, se aprovado, possibilitará a notificação na internet as informações referentes à raça, coloração de pelo, tamanho, peso e características individuais dos bichos resgatados e desaparecidos, compartilhando-as com os usuários, unindo forças para identificar e localizar o animal perdido.

Considerando a relevância que os animais possuem na vida das pessoas e vice-versa, pretende-se com essa proposta legislativa minimizar os aspectos negativos causados pelo desaparecimento de um animal de estimação, além de encontrar novas famílias para animais abandonados.

Por todo o exposto, observa-se claramente a consonância e o alcance da presente propositura no intuito de auxiliar tutores na busca de seus animais de estimação, bem assim para o encaminhamento dos abandonados para adoção. Por conseguinte, concluímos que esta proposição encerra adequado e bom mérito legislativo.

À vista disso, manifestamo-nos pela **aprovação da proposição em pauta**.

Salvo melhor juízo, é esse o entendimento que temos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de outubro de 2020.


DEPUTADO WAGNER NETO

Relator